



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Lei Municipal nº 4.858

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FLS.	
4858.	07	Gama

**EMENTA:** DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.836, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – O parágrafo 1º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.836, de 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º ...

§ 1º - As parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento até o mês do efetivo pagamento.”

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de fevereiro de 2012.

  
**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

“PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” Nº 1038  
DE 03 / Mar. / 2012

Projeto de Lei nº 003/12  
Autoria: Mesa Diretora



CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
4858	08	<i>lania</i>



**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

Lei Municipal nº 4.858

**EMENTA:** DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.836, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo 1º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.836, de 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

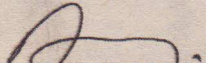
“Artigo 2º ...

§ 1º - As parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento até o mês do efetivo pagamento.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de fevereiro de 2012.

  
Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

ANO XVII - R\$ 0,30 - Nº 1038 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 1 DE MARÇO DE 2012

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**